

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Dispõe sobre a continuidade das atividades pedagógicas remotas e dá providências correlatas.

A Secretária de Educação Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

O Decreto Municipal nº 68, de 21 de março de 2020, que declara o reconhecimento do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Taboão da Serra e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

O Decreto Municipal nº 76, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre normas administrativas mediante a pandemia do Coronavírus, e trata, em seu artigo 12, da suspensão das aulas nas Unidades Municipais de Ensino;

A Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades remotas serão mantidas a fim de garantir o vínculo com a aprendizagem, durante o período de suspensão das aulas presenciais, respeitando o isolamento social.

TÍTULO I
DO TRABALHO REMOTO DA EQUIPE GESTORA

Art. 2º A Equipe Gestora das Unidades Escolares deverá:

I - Reunir-se, remotamente, monitorando e preenchendo a planilha de carga horária com o Grupo da Escola e Supervisores, considerando o **Anexo I** dessa Instrução Normativa;

II - Proceder com as reuniões bimestrais de Conselho de Classe, a fim de avaliar o desempenho e desenvolvimento dos alunos da rede.

Paragrafo Único: É da competência do Diretor de Escola garantir o cumprimento dos dispositivos contidos neste artigo.

Art. 3º Aos Supervisores de Ensino compete orientar e acompanhar a execução do Plano de Ensino Remoto, assegurando o cumprimento dos dispositivos da presente Instrução Normativa.

Art. 4º Nos termos da Circular 01/2020, artigo 1º e incisos, os professores pertencentes ao grupo de risco continuam no trabalho remoto.

TÍTULO II DO TRABALHO REMOTO DO PROFESSOR

Art. 5º Os Professores deverão participar das reuniões por videoconferências, realizadas semanalmente, conforme **Anexo I.**

Art. 6º O ensino remoto, durante a suspensão das aulas, está organizado por meio de material impresso e complementação em ambiente virtual, cabendo:

I – Ao Professor de Educação Básica I (PEB I) e ao Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), que atua na Creche:

a) elaborar atividades pedagógicas lúdicas e interativas, garantindo os direitos de aprendizagem e integrando as famílias no contexto escolar, para serem postadas uma vez por semana, nos meios de comunicação online da Unidade Escolar;

b) potencializar as atividades de acordo com as habilidades do Currículo Educação Infantil, criando diferentes possibilidades de apoio dos materiais disponíveis para o segmento;

c) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação;

d) estar disponível remotamente, pelo período de uma hora semanal, divididos em dois dias na semana, para oferecer suporte aos familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;

e) as postagens das atividades devem ser disponibilizadas todas as sextas-feiras;

f) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

II – Ao Professor de Educação Básica I (PEB I) que atua na Pré-Escola:

a) utilizar a plataforma digital gratuita Google Classroom, orientando a execução e o trabalho com o Caderno de Atividades Estude em Casa, livros

didáticos, livros paradidáticos e as postagens das atividades complementares pelos educadores, organizando a rotina de estudos e postando duas vezes por semana de forma alternada;

b) estar disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, pelo período de quatro horas semanais, divididos em dois dias na semana, para oferecer suporte aos alunos e familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;

c) potencializar o uso da plataforma EducaOnline, garantindo os direitos de aprendizagem e alinhando as habilidades do Currículo Educação Infantil;

d) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação;

e) estando disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, faz-se necessário que haja interação com os alunos da classe, seja através da utilização do Meet, Hangouts ou outros recursos;

f) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

III - Ao Professor de Educação Básica I (PEB I) que atua no Ensino Fundamental:

a) utilizar a plataforma digital gratuita Google Classroom, orientando a execução e o trabalho com o Caderno de Atividades Estude em Casa, livros didáticos, livros paradidáticos e as postagens das atividades complementares pelos educadores, organizando a rotina de estudos e postando duas vezes por semana de forma alternada;

b) estar disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, pelo período de quatro horas semanais, divididos em dois dias na semana, para oferecer suporte aos alunos e familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;

c) potencializar o uso da plataforma EducaOnline, alinhando as habilidades do Currículo Ensino Fundamental;

d) organizar as atividades pedagógicas semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação;

e) estando disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, faz-se necessário que haja interação com os alunos da classe, seja através da utilização do Meet, Hangouts ou outros recursos;

f) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

IV – Aos Professores de Educação Básica II (PEB II) das disciplinas de

Educação Física e Arte, que atuam na Creche:

- a) elaborar atividades pedagógicas lúdicas e interativas, garantindo os direitos de aprendizagem e integrando as famílias no contexto escolar, para serem postadas uma vez por semana, de forma intercalada entre as disciplinas, nos meios de comunicação online da unidade, conforme organização de cada Unidade Escolar;
- b) potencializar as atividades de acordo com as habilidades do Currículo Educação Infantil, criando diferentes possibilidades de apoio dos materiais disponíveis para o segmento;
- c) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação;
- d) estar disponível remotamente pelo período de uma hora semanal nas unidades escolares em que leciona, em dois dias na semana, para oferecer suporte aos familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;
- e) as postagens das atividades devem ser disponibilizadas todas as sextas-feiras;
- f) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

V - Aos Professores de Educação Básica II (PEB II) das disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês que atuam na Pré-Escola e Ensino Fundamental:

- a) utilizar a plataforma digital gratuita Google Classroom, orientando a execução do material *“Caderno de Atividades Estude em Casa”* e material de apoio disponível para o segmento, organizando a rotina de estudos e postando atividades complementares uma vez por semana cada disciplina, conforme organização da Unidade Escolar;
- b) estar disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, pelo período de quatro horas semanais divididas nas unidades escolares nas quais leciona, em pelo menos dois dias na semana, ou de acordo com a quantidade de escolas em que leciona, para oferecer suporte aos alunos e familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;
- c) potencializar o uso da plataforma EducaOnline, garantindo os direitos de aprendizagem alinhando as habilidades do Currículo;
- d) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação;
- e) estando disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, faz-se necessário que haja interação com os alunos da rede, seja através da

utilização do Meet, Hangouts ou outros recursos;

f) as postagens das atividades devem ser disponibilizadas por cada disciplina em três dias na semana, divididos por área de conhecimento, sendo que, caso não esteja contemplado dentro desses dias, deve-se deixar a atividade programada;

g) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

VI - Aos Professores (PEB II) da Educação Especial:

a) elaborar atividades que potencializem a rotina e autonomia dos alunos, integrando as famílias no contexto escolar, para serem postadas semanalmente, na plataforma digital gratuita Google Classroom, e nos meios de comunicação online da Unidade Escolar;

b) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação, com cópia para o ATP do Programa;

c) realizar reunião mensal com o grupo de pais ou responsáveis dos alunos do AEE, incluindo a participação dos gestores;

d) estar disponível remotamente no Google Classroom pelo período de quatro horas semanais, divididas de acordo com as especificidades de cada agrupamento, para oferecer suporte aos alunos e familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;

e) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

VII - Aos Professores PEB I e PEB II da Educação Especial D.A. e demais Professores lotados na Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS):

a) utilizar a plataforma digital gratuita Google Classroom, orientando a execução do material apostilado dos alunos, organizando a rotina de estudos, esclarecendo as dúvidas e postando atividades complementares duas vezes por semana de acordo com as especificidades de cada agrupamento;

b) elaborar vídeos em Libras para a Google Classroom;

c) planejar as atividades impressas propostas aos alunos;

d) organizar as atividades pedagógicas, descritas nas alíneas “b” e “c” semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação;

e) realizar reunião bimestral, com o grupo de pais ou responsáveis dos alunos da EMEBS, incluindo a participação dos gestores;

f) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

VIII – Aos Professores atribuídos no Projeto Grupo de Apoio Pedagógico Especializado (GAPEs):

a) elaborar atividades que fortaleçam o vínculo afetivo dos alunos, integrando as famílias no contexto escolar, para serem postadas semanalmente na plataforma digital gratuita Google Classroom e nos meios de comunicação online da Unidade Escolar;

b) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação, com cópia para o ATP do Projeto;

c) realizar reunião mensal, com o grupo de pais ou responsáveis dos alunos do GAPEs, incluindo a participação dos gestores;

d) estar disponível remotamente no Google Classroom, pelo período de quatro horas semanais divididas de acordo com as especificidades de cada agrupamento, para oferecer suporte aos alunos e familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;

e) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

IX – Aos professores atribuídos no Projeto Grupo de Apoio Pedagógico (GAP):

a) utilizar a plataforma digital gratuita Google Classroom, elaborando práticas de linguagem, postando duas vezes por semana, em dias alternados;

b) potencializar o uso da plataforma, alinhando as habilidades do Currículo Municipal;

c) organizar as atividades pedagógicas, semanalmente, e enviar via online, ao Coordenador Pedagógico para validação, com cópia para o ATP do Projeto;

d) estar disponível remotamente na plataforma digital Google Classroom, pelo período de duas horas semanais, divididas em dois dias na semana, para oferecer suporte aos alunos e familiares conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar e de acordo com as especificidades dos agrupamentos;

e) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

X – Aos Professores PEB I e PEB II atribuídos na Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) elaborar e organizar atividades impressas propostas aos alunos (material apostilado);

- b) estar disponível remotamente na plataforma digital gratuita Google Classroom, pelo período de quatro horas semanais, divididos em dois dias na semana, para oferecer suporte aos alunos conforme cronograma a ser definido pela Unidade Escolar;
- c) organizar as atividades pedagógicas remotas, uma vez por semana, cada disciplina, e enviar online ao Coordenador Pedagógico para validação e disponibilização aos alunos;
- d) o PEB I da Educação de Jovens e Adultos deverá organizar as atividades remotas duas vezes por semana e postar em dois dias intercalados e enviar online ao Coordenador Pedagógico para a validação;
- e) produzir relatórios de acompanhamento aos alunos bimestralmente e enviar à escola;
- f) a disciplina de Informática será responsável por auxiliar os alunos na organização com o trabalho remoto.
- g) a carga horária do trabalho remoto será composta por plantões, horários de trabalho coletivo, participações em orientações técnicas e cursos de formação.

Art. 7º O trabalho remoto do Professor Readaptado, do Professor Adjunto e do Professor sem classe atribuída será definido pelo Diretor de Escola, em função das peculiaridades das atividades desenvolvidas na escola.

TÍTULO III DAS ATIVIDADES REMOTAS DO ALUNO

Art. 8º Consideram-se atividades remotas dos alunos da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental:

- I - realizar as atividades do material impresso *“Estude em casa”*.
- II - ler os livros do acervo *“Projeto Leitura”*.
- III - acessar as atividades e conteúdos interativos da plataforma EducaOnline.
- IV - acessar a plataforma digital gratuita Google Classroom, para atividades e plantão de dúvidas.
- V – sem prejuízo dos incisos anteriores, acessar os meios de comunicação online da unidade escolar.

Art. 9º As unidades escolares que oferecem Educação Infantil e que atuam com as Creches, devem garantir o contato com as famílias objetivando o alcance às crianças, com sugestões de jogos, brincadeiras, músicas, atividades de estímulo e orientações de rotina a serem disponibilizados nos canais de

comunicação da escola e conforme orientação da coordenação pedagógica.

Art. 10. Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária remota será computada com a entrega do material impresso e a participação das atividades online, conforme orientação da coordenação pedagógica.

Art. 11. A carga horária de trabalho remoto dos alunos do Ensino Fundamental, será computada de acordo com:

Paragrafo Único: A entrega do material impresso do Caderno de Atividades “*Estude em Casa*” e a participação das atividades na plataforma Google Classroom.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Taboão da Serra expedirá normas complementares, para o cumprimento desta Instrução Normativa, caso necessário.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 14. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 16 de abril de 2021.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia